

CIRCULAR INFORMATIVA ANO 2019 – Nº 09
RECEITA FEDERAL REGULAMENTA OPERAÇÕES COM MOEDAS VIRTUAIS-
IN 1.888/2019

A partir de agosto deste ano, pessoas físicas, jurídicas e corretoras que realizem operações com criptoativos (moedas virtuais) terão que declarar mensalmente à Receita Federal. As informações deverão ser prestadas sempre que o valor mensal das operações, isolado ou conjuntamente, ultrapassar R\$ 30 mil.

As multas pela não entrega da declaração variam de R\$ 100,00 a R\$ 1500,00 por mês de atraso.

Até junho, a receita federal estará disponibilizando o sistema que será utilizado para a entrega da declaração, sendo necessário a utilização do E-CNPJ, se for pessoa jurídica, ou E-CPF se pessoa física, ou ainda procuração eletrônica homologada na receita federal, para o contador.

Assim, solicitamos a todos os clientes, pessoa física e jurídica que praticarem a compra ou venda de moedas virtuais, que entrem em contato conosco para que possamos estar auxiliando na prestação das informações.

São Leopoldo 08 de maio 2019.